



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Órgão de Publicação de Atos Oficiais

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XX

Edição 1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, processo seletivo destinado à convocação, pelo regime jurídico administrativo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.993/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado; Lei Complementar nº 439/2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã; Lei Complementar nº 420, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores de Mairiporã e dá outras providências; Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal; Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos profissionais do magistério municipal, para o desempenho temporário das funções descritas na **tabela I**, especificada no capítulo 1 do processo seletivo, deste edital, e sob a supervisão da comissão do processo seletivo – instituída pelo **Processo nº 29.150/2025 e nº 29.574/2025**.

O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções especiais, que fazem parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se à convocação, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
- 1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva será somente aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.1.2. O presente processo seletivo será para **formação de cadastro**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.
- 1.1.3. As contratações serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado.
- 1.2. O salário constante na **tabela I**, deste capítulo, é o vigente no mês de maio de 2026 e corresponde à faixa inicial para cada função.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, a função, o número total de vagas (listagem geral + PCDs e cota racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
210	MONITOR SOCIAL	01 + CR	CR	CR	R\$ 2.265,97/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 65,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

303	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	CR	CR	R\$ 3.978,41/ 30h semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº 13415/2017.	R\$ 65,00	X
-----	---------------------------	---------	----	----	----------------------------	---	-----------	---

- 1) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
- 2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência e cota racial.
- 3) (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4) (***) Reserva de vagas para cota racial.
- 5) CR – Cadastro reserva.

- 1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no **anexo I** deste edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Todas as funções contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:
- 1.6.1. Cesta básica e vale-transporte.
- 1.7. A concessão dos benefícios deverá obedecer aos limites estabelecidos no Decreto nº 8729/2019 e Decreto nº 8730/2019, respectivamente, ou Ato Administrativo da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP vigente à época da convocação.
- 1.8. O candidato convocado pelo regime jurídico administrativo, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.8.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
- 18.2. Para a função **210 – Monitor Social** a jornada de trabalho poderá ser por escala 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso); cento e oitenta horas mensais ou doze horas diárias.
- 1.9. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
- 1.10. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
- 1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- 1.11.1. Na divulgação das listagens dos resultados – número de inscrição, nome do candidato e data de nascimento;
- 1.11.2. No envio de informativos, notícias de concursos públicos e/ou processos seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
- 1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente processo seletivo, podendo promover a troca deles com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com a finalidade prevista em edital – todos os dados; e
- 1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
- 1.11.5. Para as funções que façam parte de processos seletivos realizados e homologados em 2024, e que ainda estejam dentro do prazo de validade e cujas listas de convocação não foram esgotadas na totalidade, os candidatos do presente processo seletivo só serão convocados a ocupar eventuais vagas que surgirem, assim que convocados todos os candidatos habilitados nas listagens de resultado final referentes aos mesmos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital de abertura de inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e, para a convocação, deverá preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo.
- 2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos, quando da convocação.
- 2.1.4. Para os candidatos de sexo masculino encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da convocação.
- 2.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da convocação.
- 2.1.6. Possuir os **requisitos mínimos exigidos** para a função, conforme o especificado na **tabela I** do **capítulo 1. do processo seletivo**, deste edital.
- 2.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.
- 2.1.8. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/emprego/função pública, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

2.1.11. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos/empregos públicos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no anexo IV deste edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “certames em andamento”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção “inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “inscrição - validação de CPF”, na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações prestadas no preenchimento do banco de dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital, por meio de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **anexo IV**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. O **comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no processo seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesma função, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para funções diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição de que tratam os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data mencionada no **anexo IV** deste edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço, etc.) e se o valor da

inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “minha área”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “entrar”. Na aba “inscrições realizadas”, e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, deve-se selecionar a opção “inscrição” e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV** deste edital, nos termos do **capítulo 12. dos recursos** com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “dúvidas frequentes/contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **não** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste edital e anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” certidão de nascimento da criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém, o tempo despendido para amamentação **não** será compensado.

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **anexo IV** deste edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link “envio de laudos médicos para condição especial”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do processo seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **anexo IV** deste edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “minha área”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o processo seletivo, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do processo seletivo, a solicitação de inclusão do nome social, indicando o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações, será considerado o nome civil.

3.12.4. As solicitações de requerimento de inclusão de nome social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.803, de 14 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no **anexo IV** deste edital, conforme Lei Municipal nº 3.866, de 11 de novembro de 2019, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, anexando os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Ser **doador de medula óssea** e **doador voluntário de sangue**: cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovem a doação de sangue no período de 12 (doze) meses e também a doação de medula óssea, no período de 18 (dezoito) meses da data de início das inscrições do Processo seletivo em que se pleiteia a isenção.

4.2. Para condição de doador deverá ser comprovada da seguinte forma:

4.2.1. Comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

4.2.1.1. A comprovação de doação de sangue deverá ser através de declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue, em nome do candidato, de no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste processo seletivo, **juntamente com o documento de identidade**. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.803, de 14 de março de 2019, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

ou

4.2.2. Comprovar ser doador de medula óssea através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores.

4.2.2.1. A comprovação de doador de medula óssea deverá ser realizada através de atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no REDOME, acompanhado do documento de identidade.

4.2.3. Somente serão aceitas doações de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.3. Solicitação de isenção – CadÚnico:

4.3.1. O candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, deverá preencher corretamente o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.1. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1.1.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.3.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos, conforme mencionados nos subitens 4.2. e suas alíneas, 4.2.2. e suas alíneas deverão estar formatados em: JPG ou PDF ou GIF;

4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição e anexar comprovantes na área do candidato no site www.nossorumo.org.br;

4.5. Em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, no período citado no item 4.1. deste edital, indicar uma das três situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 4.2., 4.2.2 ou 4.3. e seus respectivos subitens deste edital.

4.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.6.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);

b) Não observar o período para a solicitação de isenção;

c) Não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos correios ou por procuração ou outro meio que não o especificado neste edital.

4.7.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (uma) função por período**.

4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista no **anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na “minha área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV**, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista no **anexo IV**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.11. Caso queiram participar do processo seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o **dia do vencimento**, sendo a data limite para o pagamento da inscrição.

4.12. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, por função.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do processo seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas.

5.1.4. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na **tabela I**, não contemple reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de pessoa com deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo decreto federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo, bem como deverá submeter-se a perícia médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

5.4.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da ado-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ção de critérios adicionais previstos em edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do resultado oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessita de tratamento diferenciado no dia do Processo seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na ficha de inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “envio de laudos”.

5.13. O único documento aceito será o laudo médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. As pessoas com deficiências visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **anexo IV** deste edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **anexo IV** deste edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **anexo IV** deste edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL

6.1. Ao candidato negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas através do Decreto nº 8.506, de janeiro de 2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021 fica reservado, para cada função efetiva em Processo seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2.1. No caso em que a oferta de vagas constante na **tabela I**, não contemple reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo), no presente momento.

6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo, as vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste edital.

6.1.4. O primeiro candidato negro (preto ou pardo) classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa à função para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.1.5. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato negro, no presente momento.

6.1.6. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.5., assim como na ocorrência de desistência de vaga por

candidato da cota racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de cota racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **anexo III - autodeclaração de participação pela cota racial (pessoa negra)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **anexo IV**.

6.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “envio autodeclaração cota racial”.

6.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.2. e subitem 6.2.1., deste edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 439/2021 participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.10. Os candidatos previamente habilitados no resultado final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da contratação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.11. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.12.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo seletivo.

6.12.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

6.13. A comissão avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

6.15. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.15.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Opção - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
210 – MONITOR SOCIAL	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	08 08 14	30
		Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Cód. da Opção - Função	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
303 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	10 04 06 14	34

7.2. As provas objetivas para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **anexo II** deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **capítulo 9**, deste edital.

7.3. As provas objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no edital de convocação.

7.4. A prova prática para a **Função 210 – monitor social**, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Capítulo 10, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data mencionada no **anexo IV**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no edital de convocação para as provas objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>) e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo seletivo.

8.1.4. Será disponibilizado cartão informativo na área restrita do candidato no site. o candidato deverá, a partir da data mencionada no **anexo IV** deste edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “entre em contato/dúvidas frequentes”, disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.

8.2. Na data prevista conforme o **anexo IV** deste edital, será disponibilizado um *link* de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na “minha área”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “correção cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste edital.

8.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “dúvidas frequentes/contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

8.3.1. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **capítulo 5** deste edital.

8.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela secretaria de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo ministério das relações exteriores; carteira de identidade nacional (CIN); carteira de trabalho e previdência social; certificado de reservista; passaporte; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e carteira nacional de habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência se o mesmo estiver em desacordo com o subitem 8.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no processo seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, *tablet* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 8.4. deste edital.

8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. **Quanto às provas objetivas:**

8.7.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A folha de respostas é o único documento válido para correção.

8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8. A totalidade das provas terá a duração de **3 (três) horas**.

8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a folha de respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o fiscal da sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a sua folha de respostas da prova objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.8.3. Os cadernos de questões também serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.9. As folhas de respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua folha de respostas a frase apresentada na capa de sua prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.10. **Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea “b”, deste capítulo.
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1. deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular, *walkman*, *tablet* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de resposta.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **capítulo 3**, deste edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no processo seletivo.
8.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da equipe de coordenadores, fiscais e apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do processo seletivo.
8.15. Reserva-se ao coordenador do processo seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 8.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **anexo IV** deste edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo o que será lavrado pelo coordenador de aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar ao fiscal da sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à equipe de coordenação. não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.
8.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
8.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da prova objetiva será utilizado o escore bruto.
9.2. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na prova objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta).

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos habilitados na prova objetiva para a função 210 – monitor social**, conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.
10.1.1. Os candidatos que serão convocados para a prova prática conforme quantitativo estabelecido a seguir:

Código	Função	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD - Pessoa com Deficiência (por função)	Quantidade a ser aferida de candidatos da Cota Racial (por função)
210	Monitor Social	Até a 60ª (sexagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até a 12ª (décima segunda) posição, mais empates.

10.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as provas práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
10.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista nos itens 10.1.1. e 10.2., serão eliminados do processo seletivo.
10.3. A prova prática será realizada na cidade de **Mairiporã/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.
10.3.1. A data da prova é sujeita a alteração.
10.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
10.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **anexo III** deste Edital.
10.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.4. A prova será poderá ser aplicada em grupo, porém sua avaliação é individual, por meio de uma Banca Examinadora, através da qual será avaliada a competência e habilidade do candidato.
10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela secretaria de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo ministério das relações exteriores; carteira de trabalho e previdência social; certificado de reservista; passaporte; carteira de identidade nacional (CIN); cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e carteira nacional de habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
10.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 10.6.); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
10.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
10.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
10.9. A Prova Prática para a função **210 – monitor social**, consistirá de um circuito da rotina diária da Casa Abrigo com utilização de bonecas de silicone e assessórios diversos:

PROVA PRÁTICA – 210 - MONITOR SOCIAL		
AVALIAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
10.9.1. APRESENTAÇÃO PESSOAL	Clareza e objetividade na comunicação.	05 (cinco) pontos.
	Coerência da fala com as atribuições da função.	05 (cinco) pontos.
	Postura, linguagem e Respeito.	05 (cinco) pontos.
10.9.2. DRAMATIZAÇÃO	Postura ética e respeito aos usuários	05 (cinco) pontos.
	Capacidade de diálogo, escuta e mediação.	10 (dez) pontos.
	Trabalho em equipe e adequação ao papel do monitor.	10 (dez) pontos.
10.9.3. PRÁTICAS DE CUIDADO	Atividade Lúdica (Iniciativa, Criatividade e Paciência)	15 (quinze) pontos.
	Higiene e Banho (Iniciativa, Habilidade, Conhecimento dos materiais, Cuidado, Procedimento Higiene e Procedimento Banho).	15 (quinze) pontos.
	Alimentação (Iniciativa, Conhecimento dos materiais e Habilidade)	15 (quinze) pontos.
	Repouso/sono (Iniciativa, Habilidade no procedimento e Cuidado)	15 (quinze) pontos.

10.10. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas a função, em conformidade a descrição apontada no **anexo I**.
10.11. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
10.11.1. Será considerado **apto** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
10.11.1.1. O candidato considerado **apto** na prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
10.12. A prova prática terá caráter eliminatório.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

10.13. O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do processo seletivo.
10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
10.15. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **anexo III**.
10.16. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do edital de convocação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na nota final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência e negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se autodeclararam negros.
11.3.1. As vagas para as funções em processo seletivo serão ocupadas de acordo com a oferta de vagas existentes e das que vagarem dentro do prazo de validade do processo seletivo e obedecerá ao preenchimento conforme quadro exemplificado a seguir:

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS COTA RACIAL (**)
1ª VAGA	--	--
2ª VAGA	--	--
--	--	3ª VAGA
4ª VAGA	--	--
--	5ª VAGA	--
6ª VAGA	--	--
7ª VAGA	--	--
--	--	8ª VAGA
9ª VAGA	--	--
10ª VAGA	--	--
11ª VAGA	--	--
12ª VAGA	--	--

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS COTA RACIAL (**)
--	--	13ª VAGA
14ª VAGA	--	--
15ª VAGA	--	--
16ª VAGA	--	--
17ª VAGA	--	--
--	--	18ª VAGA
19ª VAGA	--	--
20ª VAGA	--	--
--	21ª VAGA	--
22ª VAGA	--	--
--	--	23ª VAGA

(*) vagas Pcd seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 20 (vinte) funções providas.
(**) vagas da cota racial seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 5 (cinco) funções providas.

11.4. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **capítulo 12. dos recursos**, deste edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de classificação final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de classificação final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).
11.6.1. O resultado geral final do processo seletivo poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da prova objetiva deste processo seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de legislação educacional (quando houver);
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática;
11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na nota final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste edital, no item 10.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua classificação final no referido processo seletivo.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada neste Processo seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de cota racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com nome social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva.
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba “minha área”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do processo seletivo.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a banca examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** → todos os processos → processos em andamento → Prefeitura Municipal de Mairiporã – processo seletivo – 01/2026 → recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classifica-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ção, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo seletivo, observada a necessidade do **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, devendo o candidato acompanhar a disponibilização de Convocação na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>), sendo de sua responsabilidade o acompanhamento.

13.1.1. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente edital. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

13.1.2. Uma vez preenchidas as vagas existentes, e havendo a abertura de nova(s) vaga(s) dentro do prazo de validade do processo seletivo, poderão ser convocados para ocupá-la(s), pela ordem de classificação final, os demais candidatos aprovados e integrantes do quadro reserva, observando-se o disposto neste edital.

13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** serão contratados conforme regime Jurídico Administrativo.

13.2.1. A contratação na função pública dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função.

13.2.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar cópia simples do comprovante de residência, do certificado de conclusão do curso específico da vaga a ser preenchida, e de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, bem como comprovante de regularidade eleitoral e certidões negativas dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e Federal, sem prejuízo dos documentos dispostos no item 12.3., e seus subitens, deste edital.

13.2.3. O não atendimento à convocação ou a não convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste processo seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.2.4. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** ainda enviará e-mail informando a convocação, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados perante o **Instituto Nosso Rumo**, conforme disposto no item 12.12. deste edital.

13.2.5. Quando da convocação, o candidato deverá entregar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da convocação, todos os documentos comprobatórios constantes no item 13.3.1. e subitens, sendo que a falta de algum deles, a inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.2.5.1. O candidato convocado que não comparecer no dia e hora marcados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, portando toda a documentação pertinente, será considerado desistente da vaga, passando a ser convocado o seguinte, pela ordem de classificação.

13.2.5.2. Além dos demais requisitos exigidos no presente edital, o candidato será submetido a exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional com caráter eliminatório, o qual será realizado sob as expensas da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e com base nas atividades inerentes à função a ser exercida, considerando-se as condições de saúde, física e mental, necessárias ao seu exercício pleno.

13.2.6. A convocação do candidato poderá ser efetuada por telegrama ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz, a critério da Administração, no endereço informado pelo candidato, devendo constar prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para o comparecimento ao órgão de recursos humanos para os procedimentos necessários, sob pena de decair do direito à admissão, devendo o candidato apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** na data estabelecida no documento de convocação.

13.3. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 12.1., no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

13.3.1. Originais:

- 01 Foto recente 3x4;
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Profissional – CTPS;
- Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública);
- Certificado de reservista – somente candidato do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência (recente em nome do candidato);
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício da função;
- Carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc.) - quando exigido para o exercício da função;
- Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação (atualizada do candidato);
- E-mail;
- Número de conta corrente do Banco Santander;
- Qualificação Cadastral E-social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de Quitação Eleitoral - www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: ESTADUAL - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
- Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais: FEDERAL <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (ou através do Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, São Paulo – SP, 05038-090);
- Certidão de Execução Criminal – Modelo SAJ PG5 - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Certidão de Execução Criminal – Modelo SIVEC - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Certidão Modelo Distribuição e Ações Criminais - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (no caso de estar vinculado a outro órgão público no momento);
- Comprovação de que não está impedido de exercer a função pública (caso ter obtido vínculo em outro órgão pú-

blico nos últimos 5 anos);

27. Declaração de bens - Atualizada (preencher modelo da Prefeitura);

28. Extrato previdenciário - <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

Cópia Simples:

- Carteira de identidade – RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira profissional - CTPS (cópia das folhas com foto e verso);
- Certificado de reservista – somente candidato do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência (recente em nome do candidato);
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício da função;
- Carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão de classe (CREA, CRAS, CRM, OAB, CNH, etc.) - quando exigido para o exercício da função;
- Comprovante de pagamento de anuidade Conselho Regional;
- Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos;
- CPF dos filhos menores de 18 anos.
- 13.3.1.1. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 13.3.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** poderá solicitar documentos complementares.
- 13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse edital, serão submetidos a exame médico na Medicina do Trabalho, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem.
- 13.5. O exame médico será conduzido por médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 13.6. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste processo seletivo, não cabendo recurso.
- 13.7. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.8. As decisões do Medicina do Trabalho da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, é de caráter eliminatório para efeito de convocação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo.
- 13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de convocação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste processo seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados na internet, nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** (www.mairipora.sp.gov.br).

14.3. A homologação do resultado final do processo seletivo será publicada, nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** (www.mairipora.sp.gov.br), bem como na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

14.4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**.

14.4.2. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

14.6. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do processo seletivo.

14.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à convocação, mas está, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá à **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** a homologação dos resultados finais do Processo seletivo, a critério da Administração.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial Mairiporã* (<http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** - Alameda Tibiriçá, 374 - Mairiporã, SP, 07600-000 aos cuidados da **Secretaria de Administração, Recursos Humanos E Modernização**, através de correspondência com aviso de recebimento (AR).

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.13. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.14. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **tabela I**, do **capítulo 1**, deste edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Todo o material e legislação constante no **anexo II – conteúdo programático**, será válida após a data de publicação deste edital e, mesmo que revogada ou alterada, poderá ser cobrada.

14.18.1. O material e a legislação indicada no **anexo II – conteúdo programático** - inclui eventuais alterações, ainda que não expressamente mencionadas. considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela comissão organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do processo seletivo.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do processo seletivo da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste processo seletivo.

14.22. No período previsto no **anexo IV** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do edital de abertura, deverá entrar em → **próximos certames** → **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP** → “impugnação” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no edital de abertura, **anexo IV**.

Mairiporã/SP, 27 de março de 2026

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

210 - MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolve atividades de cuidado e assistência a crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, individual ou coletiva, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando em atividades diárias de bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e relacionamento interpessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Acompanha e supervisiona crianças e adolescentes em Casas de Acolhimento, e demais programas, projetos e serviços sociais ofertados em diferentes espaços no município. Participa de reuniões de grupos e famílias; Acompanha e supervisiona adulto, idoso e pessoas com deficiência nas residências terapêuticas, e demais programas e serviços de saúde ofertados em diferentes espaços no município; Atua na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano; Administra medicação por via oral ou tópica, mediante prescrição do profissional de saúde legalmente habilitado. Desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas; Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

303 - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atua como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Participa na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar. Auxilia na avaliação dos conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Executa plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar. Utiliza metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos. Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumpre as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenha as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Auxilia na reorganização periódica do trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos. Estabelece

estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário.

Utiliza e adapta recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação. Participa dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

APENAS PARA A FUNÇÃO 210 – MONITOR SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Diferentes formas e metodologias de cuidado, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças, adolescentes, adultos e idosos. Recepção e desligamento dos usuários. Ambiência acolhedora. Necessidades e demandas de crianças, adolescentes e idosos. Apoio a crianças, adolescentes e idosos no planejamento e na organização de sua rotina diária, cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Apoio e monitoramento de crianças, adolescentes e idosos nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas. Convivência familiar e comunitária. Conhecimentos de programas, projetos, benefícios, transferência de renda. Encaminhamento de pessoas ao mundo do trabalho; articulação com políticas públicas relacionadas ao trabalho e ao emprego. Atenção prestada às famílias em situação de vulnerabilidade e dependência. Fortalecimento da proteção mútua entre os membros familiares. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa Idosa. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Mairiporã/SP. Informações sobre o município de Mairiporã: história, educação, economia, saúde e hino da cidade.

APENAS PARA A FUNÇÃO 303 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988 (artigos 205 a 214). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). Base Nacional Comum Curricular. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no ensino fundamental e médio (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008). Lei nº 15.100/2025 – Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Decreto Municipal nº 9.481, de 6 de abril de 2022 – Dispõe sobre as normas regimentais das unidades escolares da rede municipal. Decreto Municipal nº 9.577, de 25 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a adesão ao Currículo Paulista no âmbito da rede municipal de ensino Decreto Municipal nº 9.410, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). Decreto Municipal nº 9.409, de 14 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a acumulação de cargos no âmbito da administração municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos



Prefeitura Municipal de Mairiporã

12 meses). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A Etapa da Educação Infantil. Alfabetização e letramento. A prática educativa. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Lei Orgânica do Município de Mairiporã/SP. Informações sobre o município de Mairiporã: história, educação, economia, saúde e hino da cidade.

ANEXO III –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)

Eu, _____,
portador da _____,
(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – EDITAL Nº 01/2026, para a Função de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do edital do processo seletivo e do Decreto nº 8.506/2018, conforme artigo 13, da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
25/03/2026				Divulgação do Edital de Abertura.
26/03/2026	10:00	27/03/2026	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
02/04/2026	15:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
02/04/2026	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
06/04/2026	10:00	14/05/2026	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
06/04/2026	10:00	07/04/2026	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
06/04/2026	10:00	14/05/2026	23:59	Período de envio dos laudos médicos, autodeclaração da cota racial, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
13/04/2026	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.

14/04/2026	10:00	15/04/2026	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
22/04/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
15/05/2026			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
20/05/2026	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
21/05/2026	10:00	22/05/2026	23:59	Período Recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/06/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra as inscrições e divulgação do novo Resultado das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/06/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
14/06/2026				Aplicação das Provas Objetivas.
15/06/2026	10:00	16/06/2026	23:59	Período de Correção cadastral.
15/06/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório.
16/06/2026	10:00	17/06/2026	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Gabarito Provisório.
03/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação das Provas Objetivas.
03/07/2026	15:00			Divulgação do Gabarito Definitivo.
03/07/2026	15:00			Divulgação das folhas de Respostas das Provas Objetivas.
06/07/2026	10:00	07/07/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação provisória.
24/07/2026	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e da classificação.
24/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final antes da Prova Prática.
24/07/2026	15:00			Divulgação do Edital de Homologação da função sem Prova Prática.
31/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas.
08 e/ou 09/08/2026				Aplicação das Provas Práticas.
10/08/2026	10:00	11/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra aplicação da prova prática.
21/08/2026				Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da prova prática.
21/08/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas.
24/08/2026	10:00	25/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório das Provas Práticas.
04/09/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Práticas.
04/09/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação da função com Prova Prática.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.487, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outras taxas municipais para imóveis comprovadamente atingidos por enchentes e enxurradas decorrentes do



Prefeitura Municipal de Mairiporã

estouro da caixa d'água da SABESP.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Mairiporã, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição federal, e em conformidade com o § 6º, inciso II do art. 150 da Constituição federal, que garante o princípio da isonomia tributária e a necessidade de lei específica para concessão de isenções, e considerando a situação de calamidade ou emergência reconhecida e os graves prejuízos materiais e sociais causados aos moradores dos bairros afetados pelas inundações e enxurradas provocadas pelo estouro da caixa d'água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), e considerando ainda a necessidade de proporcionar alívio fiscal e contribuir para a recuperação econômica e social das famílias e proprietários de imóveis afetados, aprova o presente projeto de lei.

Disposições gerais

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de outras taxas municipais especificadas nesta lei no ano de 2026, os imóveis localizados em áreas do Município de Mairiporã que foram comprovadamente atingidas por enchentes e enxurradas decorrentes do estouro da caixa d'água da SABESP, nos Bairros Jardim Nery e Capoevinha.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos imóveis que sofreram danos materiais decorrentes do evento mencionado, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se imóvel atingido toda propriedade predial ou territorial que tenha sido comprovadamente afetada por inundações, enxurradas ou deslizamentos de terra associados diretamente ao evento do estouro da caixa d'água da SABESP, resultando em danos à estrutura, bens ou condições de habitabilidade.

Parágrafo único. O período de isenção é apenas para o ano de 2026.

Isenção e seus beneficiários

Art. 3º A isenção prevista no art. 1º abrangerá os seguintes tributos municipais, referentes ao exercício fiscal subsequente à ocorrência do evento ou a período específico a ser definido:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); e
- II - Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL).

Parágrafo único. Caso o morador ou proprietário do imóvel atingido já tenha efetuado a quitação total ou parcial de tributos ou taxas, o Poder Público Municipal poderá realizar a compensação no exercício seguinte (2027), mantendo o valor como crédito; alternativamente, havendo dotação orçamentária, será efetuada a devolução dos montantes pagos.

Art. 4º Serão beneficiários da isenção os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis atingidos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que apresentem a documentação necessária.

Procedimento para concessão da isenção

Art. 5º A concessão da isenção dependerá de requerimento do interessado à prefeitura municipal, instruído com a seguinte documentação:

- I - requerimento formal solicitando a isenção;
- II - cópia da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário/possuidor;
- III - comprovante de propriedade ou posse do imóvel (matrícula, contrato de compra e venda etc.);
- IV - comprovante de residência; e
- V - quaisquer outros documentos que o Poder Executivo julgar necessários para comprovar a elegibilidade ao benefício.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado até o dia 1º de dezembro de 2026, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 6º A isenção não dispensa o contribuinte do dever de apresentar as declarações e informações fiscais a que estiver obrigado por lei ou regulamento.

Disposições finais e transitórias

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, deverá providenciar o levantamento e a delimitação das áreas e imóveis atingidos, com base nos laudos e relatórios da Defesa Civil Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei poderá ser revista a critério do Poder Executivo, para avaliação da necessidade de prorrogação ou alteração dos benefícios, considerando a continuidade da situação de calamidade ou emergência e a capacidade orçamentária do município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 25 de março de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereadora Leila Aparecida Ravazio, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2023, constantes do Processo eTC-004461.989.23-8.

§ 1º As contas referidas no caput fazem-se acompanhar do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, por votação dos Conselheiros Renato Martins Costa (Presidente e Relator), Sidney Estanislau Beraldo e Maxell Borges de Moura Vieira, em sessão da E. 2ª Câmara realizada em 23 de setembro de 2025, decidiu emitir parecer favorável à sua aprovação.

§ 2º As referidas contas fazem-se acompanhar, ainda, do parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que opinou pelo acatamento do parecer do Tribunal de Contas, referente ao Processo TC-004260.989.22-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 25 de março de 2026.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora/Superintendente Administrativa

DOMINIK FERREIRA DA SILVA
Analista Legislativo Administrador

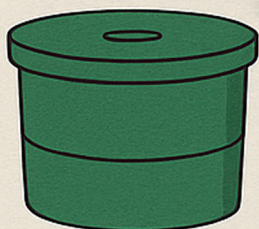
JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico
OAB/SP nº 89.791

FERNANDO NUNES
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 237.328



COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



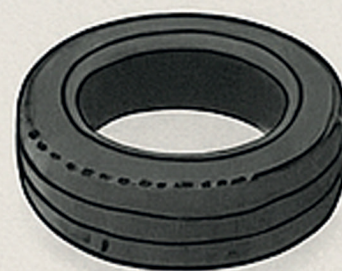
**MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS**



**EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA**



**ELIMINE
ÁGUA PARADA**



**CUBRA OS
PNEUS**



**MANTENHA
O TERRENO
LIMPO**

MTB: 97.828/SP.



**Prefeitura de
MAIRIPORÃ**
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br